

ATO GP Nº 03/2017

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de desenvolver estudos e elaborar propostas de estrutura orgânica e de padrões de lotação do Tribunal.

O CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o permanente objetivo de modernizar e fortalecer a organização e o funcionamento do Tribunal;

Considerando a necessidade de otimizar e dar celeridade aos processos de trabalho, redimensionar o quadro de pessoal, definir um modelo de estrutura organizacional com o respectivo padrão de lotação; e

Considerando os subsídios contidos na instrução dos Processos TC-A-43976/026/10 e TC-A-5128/026/14;

Resolve:

Artigo 1º - Fica instituído, junto ao Gabinete da Presidência, Grupo de Trabalho com o objetivo de desenvolver estudos e elaborar propostas de estrutura orgânica e de padrões de lotação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho instituído pelo artigo 1º terá a seguinte composição:

I - 3 (três) representantes do Gabinete da Presidência, um deles o Chefe de Gabinete, que exercerá as funções de Coordenador, e 2 (dois) por ele escolhidos, um dos quais responsável por secretariar os trabalhos;

II - 2 (dois) representantes de cada um dos seguintes órgãos:

a) Gabinete Técnico da Presidência, sendo um deles a Assessora Procuradora-Chefe;

- b) Secretaria-Diretoria Geral;
- c) Departamento Geral de Administração.

Parágrafo único - Os titulares dos órgãos de que trata o inciso II deste artigo deverão indicar seus representantes ao Coordenador do Grupo de Trabalho, por e-mail, no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação deste ato.

Artigo 3º - O Coordenador poderá solicitar, mediante convite, a colaboração de outros servidores e também de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, sem ônus para o Tribunal, que possam contribuir, por seus conhecimentos e experiência, para a consecução das finalidades do Grupo de Trabalho.

Parágrafo único - A participação de servidores do Tribunal nas atividades do Grupo de Trabalho, seja como membros ou convidados, se dará sem prejuízo das atribuições normais dos respectivos cargos.

Artigo 4º - O relatório conclusivo, contendo os estudos e as propostas, deverá ser apresentado no prazo de 90 (noventa) dias à Presidência do Tribunal.

Parágrafo único - O prazo a que se refere o “caput” deste artigo poderá ser prorrogado uma única vez por 30 (trinta) dias, mediante requerimento fundamentado do Coordenador do Grupo de Trabalho dirigido ao Presidente do Tribunal.

Artigo 5º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 06 de abril de 2017

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
PRESIDENTE